

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE SAÚDE
FLS 185

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
2. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

3. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 27.1 DA SEINFRA (DESONERADA) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas de prédios públicos em perfeito estado de conservação.

Considerando que a manutenção dos prédios pretendidos visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento as demandas de nossos munícipes fazem-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de prédios públicos com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessários, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Beberibe/CE.



APB

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338-1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Considerando as demandas dos prédios públicos através de vistas técnicas preliminares in loco nas unidades. As estruturas dos prédios vinculados a Secretaria de Saúde estão necessitando, em caráter de urgência, de manutenções prediais.

4.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a contratação de serviços com previsão de entregas de forma parcelada, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

4.1.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.3. Considerando que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização do valor total estimado. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Após o devido registro dos preços, toda eventual contratação ocorrerá por demanda, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica a ser extraída da planilha geral registrada no Projeto básico. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido por demanda, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 8.666/93

7. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

8. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.



AP

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

8.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

8.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

9. LICENÇAS

9.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

10. ACIDENTES

10.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços em execução, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11. NORMAS DE EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços a cargo do Setor responsável de cada Secretaria solicitante.

11.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

11.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

11.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

11.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.

11.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

12.1. executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

12.3. responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.4. responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

12.5. registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) ou CAU-CE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.6. recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

12.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

12.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CE
FLS. 185
8

12.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

12.10. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica a cargo da Contratante a fiscalização da perfeita execução deste serviço.

13.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos;

14.2. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

15. PENALIDADES E MULTAS

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de Uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338-1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



- 15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;
- 15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;
- 15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:
- 15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;
- 15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

16. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
17. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.
18. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

19. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
20. O Licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **BEBERIBE - CE**.
21. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
22. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
23. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
24. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretaria Solcitante.

VI – DOS QUANTITATIVOS

25. DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO	PORCENTAGEM MÉDIA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 27.1 DA	SERVIÇO	R\$ 3.000.000,00	4%



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





SECRETARIA DE SAÚDE
FLS 188
A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

SEINFRA (DESONERADA) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.			
--	--	--	--

26. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

ANEXO A – LISTA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DADOS DAS UBS / HOSPITAL / CAPS E CENTRO DE SAUDE				
DISTRITO SANITÁRIO	CNS	NOME DE FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE
MORRO BRANCO	2372711	RAIMUNDA VERAAS FARIAS	RUA LUIZ GAMA	3338-6307
CAETANO	2564327	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	VILA CAETANO	3327-6033
SEDE III	8002614	PSF SEDE III	RUA JOÃO BALTAZAR Nº 404, CENTRO	3338-1020
SEDE IV	6058116	JOSÉ DE ALMEIDA GAMA (NENEL)	RUA CORONEL BIÁ Nº 319	
CHORÓ	6677878	OTÁVIO BESSA FILHO	RUA ESTEVÃO CARVALHO S/N	
SUCATINGA	2372738	MATERNIDADE MAMÃE	RUA LUIZ BARBOSA S/Nº	3327-4254
URUAU	2372754	POSSIDÔNIO ALEXANDRE PEREIRA	RUA ANDRÉ JERÔNIMO S/Nº	3338-9185
PARIPUEIRA	2372797	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE PARIPUEIRA	RUA FRANCISCO XAVIER Nº 141	3327-2084
PARAJURU	2372770	MARIA COLAÇO MARTINS	RUA JOSÉ JOÃO LOBÃO S/Nº	3338-8099
JUAZEIRO	2372746	OLAVO FACÓ	VILA JUAZEIRO	3378-2014
PALMEIRA	9342524	PSF PALMEIRA	RUA DR. JOSÉ THEMIO BEZERRA S/Nº	
ITAPEIM	2529548	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	RUA SÃO JOÃO, S/Nº	3378-2316
SERRA DO FÉLIX	2564513	MANACI SÁTIRO DE SOUSA	RUA DOS MARCOLINOS, S/Nº	3327-5063
BOQUEIRÃO DOCESÁRIO	2372800	FRANCISCA CORDEIRO DOS SANTOS LIMA	RUA DO POSTO, S/Nº	3327-1127
FORQUILHA	7670605	ESTER SILVETRE DE SENA	BR 304 KM 20	
CENTRO DE SAÚDE	2372789	CENTRO DE SAÚDE-ESPECIALIDADES	RUA JOSÉ DE PAULA PEROBA	3338-1256
HOSPITAL	2372819	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	RUA MONSENHOR DOURADO	3338-1293
CAPS	7373783	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	RUA PADRE ASSIS PORTELA	
SECRETARIA DE SAÚDE	6474438	SECRETARIA DE SAUDE	RUA PADRE ASSIS PORTELA	3338-1056



JF

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Comissão Permanente
de Licitação**



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FLS. 189
#

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



 Acesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

INDICE

- 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
 - 1.1 - ASPECTOS GERAIS
 - 1.2 - LOCALIZAÇÃO
 - 1.3 - ASPECTOS DE SAÚDE
- 2.0 - INTRODUÇÃO
 - 2.1 - RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 4.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 5.0 - SERVIÇOS AUXILIARES
- 6.0 - PAREDES E PAINÉIS
- 7.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 8.0 - COBERTURA
- 9.0 - REVESTIMENTOS
- 10.0 - PISOS
- 11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- 12.0 - INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE
- 13.0 - PINTURA
- 14.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Registado em Cartório
Eng. Civil - BEBERIBE/CE



CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem – Cascavel
Ano de Criação - 1892
Lei de Criação – Decreto 67
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré
Gentílico - Beberibense
Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 47"	38° 07' 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
1.616,39	1,09	11,9	61,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	36.801	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83
Rural	26.281	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41
Mulheres	18.101	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2010	26,01	57
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,638	37
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2009	0,532	36

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km ²)	22,76	26,14	30,37
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾			
Total	0,32	1,57	1,54
Urbana	5,56	7,22	0,93
Rural	-1,11	-1,64	2,03
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,40	33,57	25,72
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39
Razão de dependência ⁽²⁾	87,64	68,15	51,76

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

Abastecimento de Água - 2012

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22
Ligações ativas	2.986	1.457.664	0,20
Volume produzido (m ³)	489.064	387.198.985	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário – 2012

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

[Handwritten signature]
Pajós, 14 de maio de 2012
P. F. nº 12.345.678-90
Cidade: Beberibe - CE



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2012

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,60	69,63
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32

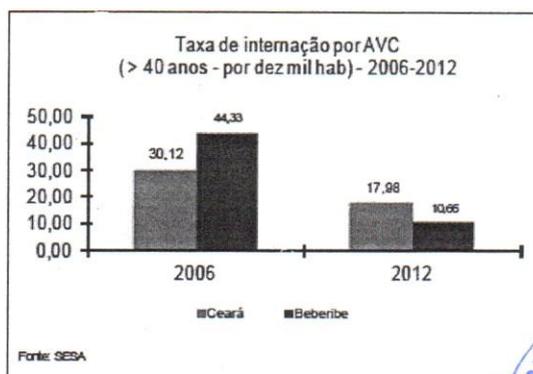
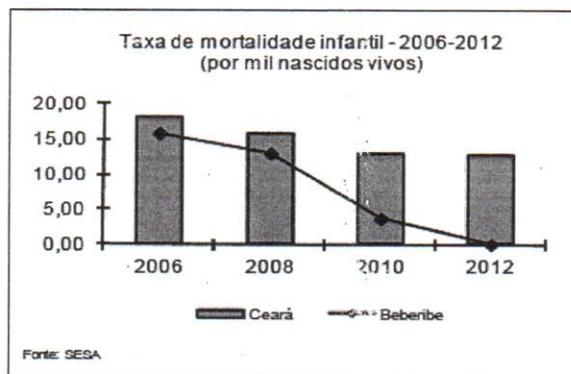
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P₁₀.

Principais Indicadores de Saúde – 2012

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



Handwritten initials 'JAP' in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



2.0 – INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios Públicos sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE. Os projetos constam:

- *Serviços Preliminares;*
- *Administração Local;*
- *Serviços Auxiliares;*
- *Paredes e Painéis;*
- *Esquadrias e Ferragens;*
- *Cobertura;*
- *Revestimentos;*
- *Pisos;*
- *Instalações Hidráulicas e Sanitárias;*
- *Inst. Elétricas, Telefone, Lógica, Som e Sistema de Controle;*
- *Pintura;*
- *Serviços diversos.*

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN (Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente). Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.


R. Negreiros Araújo Coutinho
Eng. Civil - CREA/CE nº 101.101
Rua do Progresso, s/nº - Beberibe - CE







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



2.1 - RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE

DADOS DAS UBS / HOSPITAL / CAPS E CENTRO DE SAÚDE				
DISTRITO SANITÁRIO	CNS	NOME DE FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE
MORRO BRANCO	2372711	RAIMUNDA VERAAS FARIAS	RUA LUIZ GAMA	3338-6307
CAETANO	2564327	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	VILA CAETANO	3327-6033
SEDE III	8002614	PSF SEDE III	RUA JOÃO BALTAZAR Nº 404, CENTRO	3338-1020
SEDE IV	6058116	JOSÉ DE ALMEIDA GAMA (NENEL)	RUA CORONEL BIÁ Nº 319	
CHORÓ	6677878	OTÁVIO BESSA FILHO	RUA ESTEVÃO CARVALHO S/N	
SUCATINGA	2372738	MATERNIDADE MAMÃE	RUA LUIZ BARBOSA S/Nº	3327-4254
URUAU	2372754	POSSIDÔNIO ALEXANDRE PEREIRA	RUA ANDRÉ JERÔNIMO S/Nº	3338-9185
PARIPUEIRA	2372797	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE PARIPUEIRA	RUA FRANCISCO XAVIER Nº 141	3327-2084
PARAJURU	2372770	MÁRIA COLAÇO MARTINS	RUA JOSÉ JOÃO LOBÃO S/Nº	3338-8099
JUAZEIRO	2372746	OLAVO FACÓ	VILA JUAZEIRO	3378-2014
PALMEIRA	9342524	PSF PALMEIRA	RUA DR. JOSÉ THEMIO BEZERRA S/Nº	
ITAPEIM	2529548	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	RUA SÃO JOÃO, S/Nº	3378-2316
SERRA DO FÉLIX	2564513	MANACI SÁTIRO DE SOUSA	RUA DOS MARCOLINOS, S/Nº	3327-5063
BOQUEIRÃO DOCESÁRIO	2372800	FRANCISCA CORDEIRO DOS SANTOS LIMA	RUA DO POSTO, S/Nº	3327-1127
FORQUILHA	7670605	ESTER SILVETRE DE SENA	BR 304 KM 20	
CENTRO DE SAÚDE	2372789	CENTRO DE SAÚDE-ESPECIALIDADES	RUA JOSÉ DE PAULA PEROBA	3338-1256
HOSPITAL	2372819	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	RUA MONSENHOR DOURADO	3338-1293
CAPS	7373783	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	RUA PADRE ASSIS PORTELA	
SECRETARIA DE SAÚDE	6474438	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA PADRE ASSIS PORTELA	3338-1056

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

Conforme orçamento e memória de cálculo, deverão passar pelo processo de demolição e remoção todos os elementos construtivos que forem destinados a esse serviço devido aos diversos motivos e problemas existentes nos mesmos.

4.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ficará a cargo da construtora a contratação de profissionais competentes para realizarem todos os serviços constantes no contrato de execução.

5.0 - SERVIÇOS AUXILIARES

Todos os equipamentos necessários para a execução da obra serão responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da prefeitura a aceitação dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



6.0 - PAREDES E PAINÉIS

Todas as paredes deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos de oito furos normalizados, de boa qualidade, assentado em argamassa de cimento e areia média não peneirada no traço 1:4 e, na ausência destes, com blocos de concreto para vedação, fck mínimo de 2,5 MPa, obedecendo-se as prescrições do fabricante dos blocos.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa. Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA, bem como deverão ser previstas esperas de ferro nos pilares para travamento das alvenarias.

Os vãos destinados a esquadrias deverão ter suas medidas respeitadas de acordo com o projeto arquitetônico, para que as esquadrias mantenham suas dimensões de projeto. As vergas e contra-vergas dos vãos deverão ser executadas com fck 20 MPa, dimensões (10 x 10) cm, com aço CA 60, bitola de 7 a 8 mm.

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes. O encunhamento da alvenaria será feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 0,5: 8 ou com argamassa industrializada, espessura 3,0 cm.

As divisórias de banheiros e sanitários serão de marmorite com espessura de 35mm, chumbados no piso e paredes com argamassa de cimento e areia.

Os rasgos feitos na alvenaria para a colocação de eletrodutos deverão ser fechados com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:1:6. Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco.

Os chapins de concreto aparente devem ter acabamento liso e desempenado confeccionado em forma de compensado plastificado.

As vergas de portas e janelas deverão ser executadas em concreto pré-moldado medindo 10cm x 10cm e resistência mínima de 15 MPa.

7.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser de lei e isenta de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Todas as peças de madeira receberão tratamento ante cupim. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

O fabricante deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da Fiscalização. O fabricante deverá obedecer às medidas



JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



tomadas em obra. A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

As esquadrias de alumínio serão confeccionadas com alumínio anodizado cor natural, com certificado de garantia expedido pela empresa de anodização.

Deverão ser tomadas precauções de proteção das aduelas para que as mesmas, durante a obra, não tenham sua superfície exposta a queima por efeito de calor e outras substâncias. Demais portas (esquadrias de ferro) deverão ser pintadas com esmalte sintético aprovado pela fiscalização, com acabamento posterior em verniz.

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Para evitar escorrimento ou respingos de alguns vernizes ou tintas em ferragens não destinadas a pintura, serão adotadas as precauções recomendadas.

8.0 – COBERTURA

Será executado uma estrutura de madeira para cobertura em cerâmica, considerando-se cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes e ripas. A madeira utilizada será de qualidade dura aparelhada. Considerar que as madeiras são adquiridas nas bitolas comerciais, não incluindo serviço de serraria. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada. Obs: não serão aceitos o uso de pinus e/ou eucalipto, exceto comprovado tratamento quimicamente, com certificado de durabilidade de no mínimo 25 anos. O madeiramento deverá ser executado obedecendo à norma brasileira NBR-7190 da ABNT.

A cobertura será com telhas coloniais de fabricação mecânicas, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

O assentamento será feito inicialmente com as telhas inferiores convexas (cavidades para cima), paralelas às ripas, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira. As telhas superiores (capa) são colocadas com as cavidades para baixo (côncavas) e a sobreposição é de cerca de 80 cm, no mínimo.

AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas deve ser seguido rigorosamente, sempre usando uma linha, pelo menos a cada 3 (três) carreiras.

A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira, usando uma linha (cordão) a cada 3 (três) carreiras para o perfeito alinhamento. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a encaixarem-se perfeitamente naquelas da fiada anterior.

Os cortes das telhas devem ser feitos com máquinas convencionais de corte com disco para concreto ou disco diamantado. É recomendado que os cortes fossem feitos no chão por medida de segurança, como também para não haver sedimentação do pó proveniente do corte nas telhas já colocadas.

A recuperação da cobertura em estrutura metálica será realizada com a substituição dos diferentes tipos de perfis metálicos da área degradada por perfis metálicos novos. Reparos nos perfis metálicos pré-existentes e os devidos reforços necessários também poderão ser executados.

A sustentação da coberta será executada em estrutura metálica com tesouras e treliças montadas sobre pilares e colunas sendo confeccionadas em aço e tendo recebido uma base anticorrosão.

O telhamento será devidamente repostado com telha de aço zincado, trapezoidal com espessura de 0,5mm. A calha para o escoamento das águas pluviais deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado número 24 com desenvolvimento de 50cm.

Toda a estrutura metálica deverá ser devidamente pintada com esmalte fosco duas demãos sobre superfície metálica incluso uma demão de fundo anticorrosivo.

9.0 – REVESTIMENTOS

Toda a alvenaria será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Antes de iniciar o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico de 1:2. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

O reparo em reboco pré-existente deve seguir todas as especificações exigidas ao reboco primeiramente executado.



APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm. Nos locais de assentamento de cerâmica proceder com emboço.

O revestimento cerâmico deverá ser feito com as especificações constantes em projeto. Quanto aos materiais as observações seguem as do piso. Porém na técnica construtiva devem ser observados: impermeabilização do emboço da parede até altura mínima de 60cm; a argamassa de assentamento deve garantir perfeita aderência ao emboço; e, cuidados nos cortes da cerâmica no encontro com louças e demais objetos.

10.0 – PISOS

Antes da execução do piso deve ser feita a limpeza de todas as impurezas da superfície aonde o mesmo venha a ser assentado, seja laje ou lastro de concreto. Sobre a superfície deverá ser feita aplicação de argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1:1, com consistência homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização.

A regularização da superfície deverá ser com argamassa de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:3, com rigoroso controle da quantidade de água. Sobre a mesma deverá ser feita a colocação de juntas plásticas para dilatação, formando quadros de acordo com a paginação do projeto, não ultrapassando 1,5x1,5m.

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em acordo com os projetos apresentados e com as normas da CAGECE e ABNT.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar, enquanto a sanitária será PVC leve, soldável, da mesma marca.

Os conectores, sifões, ralos e caixas serão em PVC colocados nos locais indicados no projeto. As caixas de inspeção e gordura serão em alvenaria com tampa de concreto.

As conexões e junções deverão ser executadas com firmeza e isentas de pós, sujeiras ou tintas, de forma a não permitir vazamentos, e conseqüentemente, danificações nos rebocos externos ou mesmo na pintura, futuramente.

Todos os tubos e conexões deverão ser minuciosamente inspecionados, antes de serem utilizados, verificando se não possuem rachaduras ou trincas, a fim de se evitar problemas futuros.

Os registros e válvulas deverão obedecer as especificações do projeto hidráulico.

As bacias sanitárias, lavatórios, cubas e acessórios de WC serão de louça branca CELITE ou similar. As caixas de descarga serão de sobrepor plásticas. As torneiras e válvulas em latão cromado e os sifões e engates em PVC.





Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

12.0 - INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados e com as diretrizes estabelecida pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. As fiações das redes comuns e estabilizadas de iluminação serão diferenciadas através de cores-padrões, sendo:

Rede:

- Fase (preto);
- Neutro (azul-escuro);
- Terra (verde);
- Retorno (Iluminação - branco).

Os circuitos terminais devem ser identificados na sua origem, nas caixas de passagem e terminações através de anilhas com a numeração.

Não serão permitidas emendas nos condutores no interior de eletrodutos e quadros elétricos, caso sejam necessárias, deverão ser executadas no interior das caixas.

Utilizar solda elétrica, fita de alta-fusão e fita isolante de baixa tensão.

Os circuitos alimentadores devem ter seus cabos identificados com as fases (vermelho) e para neutro (azul), o terra deve ser identificado com uma anilha de cor verde ou verde-amarelo.

Nas terminações entre cabos-disjuntores, cabos-tomadas, etc, utilizar terminais pré-isolados de pressão e compressão para a bitola do cabo especificado. Não será permitida a colocação diretamente dos cabos nas devidas terminações sem a utilização dos terminais.

Deverá sempre ser mantido o mesmo padrão de cores para o cabeamento da instalação elétrica do início ao fim dos serviços. Os cabos elétricos deverão ser identificados pela distinção de cores para as fases do sistema polifásico, ou seja: usar cabos elétricos na cor vermelha para identificar o circuito alimentado pela fase R, pela cor preta para os circuitos da fase S e na cor branca para os da fase T. Tal identificação deve haver em toda a extensão do circuito.

Os interruptores devem ser de embutir em caixa 4x2", salvo recomendação contrária em projeto. Deve ser de placa e corpo de termoplástico, contato de prata e componente com função elétrica de liga de cobre, conforme normas NBR 6147 e NBR 6527 – corrente nominal 10^a, tensão nominal 250V - tensão e corrente alternada, e devem ter certificação de conformidade emitido pelo INMETRO.

Tomadas serão do tipo universal com corrente nominal mínima de 15^a e tensão nominal 250V.



APB

[Handwritten signature]



Os interruptores, parte da conta pontos elétricos, serão do tipo uma tecla simples e duas teclas simples. As quantidades e locais serão esclarecidas no projeto.

As luminárias serão do tipo calha simples completas para lâmpadas fluorescentes de 65W e tipo spot que seguem em projeto.

13.0 – PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e/ou salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, já preparadas em fábrica, aprovadas pela Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Nas paredes internas e externas do prédio prever tinta acrílica texturizada em duas demãos, nas cores indicadas por projeto.

14.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e outros serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por serviços de limpeza.

Quando a simples Lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que por ventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.



AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto a locação ou execução.

Rajogélio dos Reis Santiago

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE

CREA/CE: 55215 - RNP: 061395805-5





Governo do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
FLS 204
R

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
LOCAL: BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 DESONERADA
DATA: JANEIRO / 2022 REV:00

COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013)

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,36
R	Riscos	1,27
Benefícios		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
Impostos		
I		9,55
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,40
	CPRB	4,50

BDI = 25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



INSCRIÇÃO Nº. 001111111111
FLS. 205
R

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

LOCAL: BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO / 2022

REV:00

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SEINFRA

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
SUB-TOTAL		16,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,84%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,87%
3	Licença-paternidade (*)	0,07%
4	13.º Salário	10,80%
5	Ferriados	3,71%
6	Faltas justificadas	0,72%
7	Dias de chuvas	1,55%
8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9	Férias gozadas	8,71%
10	Salário maternidade	0,03%
SUB-TOTAL		44,41%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	3,90%
2	Férias (indenizadas)	4,85%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	5,40%
4	Aviso-prévio trabalhado	0,13%
5	Indenização adicional	0,45%
SUB-TOTAL		14,73%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	7,46%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,45%
SUB-TOTAL		7,91%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 83,85%

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9.

PPF



APB